



— Prefeitura Municipal de Guariba —

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.403 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.996

REVOGA OS ARTIGOS 145 "USQUE" 165, CONSTANTES DO CAPÍTULO IV ,
DA LEI Nº 1.138, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989, E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 30 de janeiro de 1.996, **APROVOU** - e eu, **Zilda Pedro Vitorino** - Prefeita Municipal, **sanciono e promulgo a seguinte ...**

L E I:

Artigo 1º - Ficam revogados os Artigos 145 "usque" 165, constantes do Capítulo IV, da Lei nº 1.138 de 27 de novembro de 1.989 - Código Tributário do Município, referente ao Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - **IVVC**, obedecidos os mandamentos constitucionais (Emenda Constitucional nº 03/93).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em todo território do Município, a partir de sua publicação , produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1.996, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial todos e quaisquer dispositivos sobre o **IVVC**.

Guariba, 01 de fevereiro de 1.996.


ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publi-

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
Elisio Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto



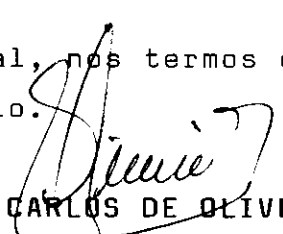
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

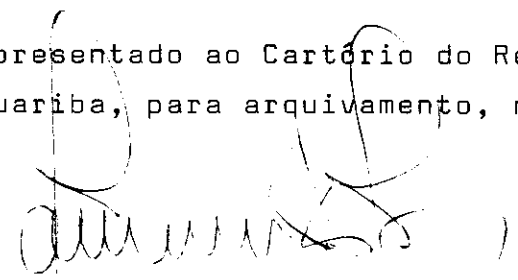
CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

cada no placar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentado ao Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 02 de fevereiro de 1.996.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

